



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DECRETO Nº 1100, DE 29 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, EIXOS TEMÁTICOS E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 28, de 18 de agosto de 1997, e considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios éticos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica regulamentado o Programa Municipal de Integridade do Município de Sooretama/ES, conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes, atos de corrupção, nepotismo e desvios éticos na Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Programa aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sooretama/ES, alcançando todos os agentes públicos, servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários e colaboradores temporários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Integridade:

- I** – Promover a cultura da ética, da legalidade e do combate à corrupção no serviço público;
- II** – Assegurar que os processos de tomada de decisão estejam alinhados ao interesse público e aos princípios da administração pública;
- III** – Mitigar os riscos de desconformidades, fraudes e atos de improbidade administrativa;
- IV** – Fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social da gestão municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º O Programa reger-se-á pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público e razoabilidade.

Art. 5º São diretrizes orientadoras do Programa Municipal de Integridade:

- I** – O comprometimento efetivo e demonstrado da Alta Administração Municipal;
- I** – A avaliação e a gestão contínua e sistemática dos riscos à integridade;
- III** – A edição e atualização de normas internas de conduta e manuais de procedimentos;
- IV** – O fortalecimento dos canais receptores de denúncias e o incentivo à proteção ao denunciante;
- V** – A capacitação periódica e contínua dos agentes públicos sobre ética e integridade;
- VI** – A realização de verificações prévias e de monitoramento (*due diligence*) para a nomeação de cargos em comissão e funções de confiança.

CAPÍTULO III





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

DOS EIXOS NORTEADORES

Art. 6º O Programa desdobra-se em 3 (três) eixos temáticos integrados:

I – Eixo 1 – Governança e Gestão de Riscos: alinhamento das políticas públicas aos objetivos estratégicos, mapeamento e mitigação de vulnerabilidades nos processos operacionais e de contratação;

II – Eixo 2 – Cultura Ética e Conduta: elaboração e difusão do Código de Ética dos Agentes Públicos, prevenção do assédio moral e sexual, e regulação das situações de conflito de interesses;

III – Eixo 3 – Transparência e Controle Social: ampliação da transparência ativa em portais eletrônicos e facilitação de mecanismos de interação com o cidadão e órgãos de controle.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º A gestão e a coordenação do Programa Municipal de Integridade serão exercidas conjuntamente pelos seguintes órgãos centrais de governança:

I – Controladoria Geral do Município (CGM): responsável pela supervisão técnica, auxílio no mapeamento de riscos e avaliação do grau de adesão do programa;

II – Procuradoria Geral do Município (PGM): responsável pela orientação jurídica quanto às minutas normativas, acordos e processos disciplinares ou punitivos;

III – Ouvidoria Geral do Município: responsável pelo recebimento, triagem, encaminhamento e acompanhamento das manifestações e denúncias relativas a atos de corrupção ou violação de integridade.

Parágrafo único. Fica facultada a criação do Comitê Permanente de Integridade para a operacionalização diária e monitoramento das diretrizes estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Vítório Bobbio, nº 281, Centro - CEP: 29.927-029 – Prédio
CNPJ: 01.612.155/0001-41
Tel.: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218
E-mail: gabinete@sooretama.es.gov.br

Art. 8º Cada Secretaria Municipal e órgão equivalente deverá indicar um servidor como Ponto Focal de Integridade para auxiliar na disseminação das diretrizes do programa.

Art. 9º Os casos omissos ou as dúvidas relativas à interpretação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e o Gabinete do prefeito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Sooretama/ES, quarta-feira, 29 (vinte e nove) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Assinado por FERNANDO CAMILETTI 080.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
29/07/2026 16:54:51

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Assinado por HOBERDAN DA ROCHA VALE 128.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
29/07/2026 16:29:47

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

